



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 23ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 24 A 27 DE JULHO DE 2007**

No período compreendido entre os dias vinte e quatro e vinte e sete do mês de julho de 2007, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em Cuiabá, Mato Grosso, acompanhado dos Assessores da Corregedoria-Geral, Vanêssa Marsiglia Gondim, Luis Henrique de Paula Viana, Marla Beatriz Miguel de Souza Lima e Valéria Christina Fuxreiter Valente, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção 1 do dia 26 de junho do ano em curso, à página 982, bem assim no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, número 267, do dia 3 de julho de 2007, à página 1. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Ex.ma Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; a Ex.ma Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; a Ex.ma Juíza Deizimar Mendonça Oliveira, Presidente da AMATRA-XXIII; a Ex.ma Dra. Eliney Bezerra Veloso, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 23ª Região; e o Dr. Francisco Anis Faiad, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Cuiabá. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional da 23ª Região e em suas observações resultantes da consulta aos autos de numerosos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 23ª REGIÃO.** A Corte compõe-se dos seguintes órgãos, segundo o Regimento Interno: o Tribunal Pleno; a Presidência; a Vice-Presidência; duas Turmas de três membros; a Corregedoria; o Conselho de Administração; o Conselho da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho; e a Escola Judicial. **2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, composto de 8 (oito) membros, os Ex.mos Juízes Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente; João Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente, que assumirá a Presidência no próximo dia 17 de agosto; Guilherme Augusto Caputo Bastos, recém-indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; Leila Conceição da Silva Calvo; Roberto Benatar; Osmair Couto; Tarcísio Régis Valente; e Luiz Ricardo Alcântara. O Ex.mo Juiz Paulo Roberto Brescovici, titular da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá, atua no TRT, desde 23 de junho de 2005, na condição de convocado, substituindo o Ex.mo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, afastado em virtude de convocação para o Tribunal Superior do Trabalho (Resoluções Administrativas nºs 1.019/2004 e 1.148/2006 do TST). Tramita no Conselho Superior da Justiça do Trabalho o processo nº CSJT-326/2006-000-90-00.0, que cuida da aprovação do anteprojeto de lei referente à ampliação da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, de 8 (oito) para 10 (dez) juízes, bem assim anteprojeto de lei referente à criação de 24 (vinte e quatro) cargos efetivos - 18 (dezoito) de Analista Judiciário e 6 (seis) de Técnico

Judiciário -, 22 (vinte e duas) funções comissionadas e 14 (catorze) cargos em comissão. 3. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL. Em prédio próprio, o edifício-sede do TRT da 23ª Região localiza-se na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo, Cuiabá, e abriga toda a área administrativa e judiciária do Tribunal, bem como as 9 (nove) Varas do Trabalho da Capital. As modernas e confortáveis instalações acolhem hoje condignamente a Corte e as Varas do Trabalho da Capital. 4. JURISDIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO. A jurisdição da 23ª Região abrange todo o território do Estado do Mato Grosso (141 Municípios), consoante o artigo 2º do Regimento Interno do TRT. Há 26 (vinte e seis) Varas do Trabalho criadas e instaladas na 23ª Região, sendo 9 (nove) na Capital, Cuiabá, e 17 (dezesete) no Interior, assim divididas: 1 (uma) em Água Boa, 1 (uma) em Alta Floresta, 1 (uma) em Barra do Garças, 1 (uma) em Cáceres, 1 (uma) em Colíder, 1 (uma) em Diamantino, 1 (uma) em Jaciara, 1 (uma) em Juína, 1 (uma) em Mirassol D'Oeste, 1 (uma) em Pontes e Lacerda, 1 (uma) em Primavera do Leste, 2 (duas) em Rondonópolis, 1 (uma) em São Félix do Araguaia, 1 (uma) em Sinop, 1 (uma) em Sorriso e 1 (uma) em Tangará da Serra. Há, também, o Posto Avançado Trabalhista de Sapezal, vinculado à Vara do Trabalho de Tangará da Serra. 5. PECULIARIDADE DO TRT DA 23ª REGIÃO. A jurisdição do Tribunal alcança a extensa área geográfica do Estado do Mato Grosso, correspondente a 906.806 km². A vasta dimensão do Estado e a inexistência de Varas do Trabalho sediadas em muitas localidades concorrem para que o Tribunal haja implantado mecanismos alternativos de outorga da tutela jurisdicional, propiciando maior acessibilidade à Justiça do Trabalho enquanto não sobrevier a ampliação do número de Varas do Trabalho. Destacam-se, a propósito, as Varas do Trabalho Itinerantes e o Posto Avançado Trabalhista de Sapezal. 6. VARAS DO TRABALHO ITINERANTES. O Provimento da Corregedoria nº 1/2006 prevê que haverá o deslocamento, em caráter temporário, das Varas do Trabalho subordinadas ao Tribunal para os Municípios componentes da jurisdição deste. Os Municípios selecionados para receber a atividade são considerados "Varas do Trabalho Itinerantes". Para tanto, o Provimento exige prévio acordo de cooperação entre o Tribunal e o Município interessado, que preveja, dentre outros requisitos, que o Município responsabilize-se pelo fornecimento de instalações físicas para a atividade. O deslocamento destina-se exclusivamente à realização de audiências, pois os demais atos processuais realizam-se na sede da Vara do Trabalho, inclusive a publicação de sentenças, se não proferidas no período de deslocamento. Por ocasião da correição, verificou-se que 11 (onze) das 26 (vinte e seis) Varas do Trabalho da 23ª Região deslocam-se, observada a jurisdição de cada uma delas. O juiz designado para atuar na "Vara do Trabalho Itinerante", bem assim os servidores que o auxiliarem, fazem jus à percepção das diárias correspondentes. Das atuais 21 (vinte e uma) "Varas do Trabalho Itinerantes", quais sejam, Alto Araguaia, Apiacás, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Canarana, Comodoro, Confresa, Guarantã do Norte, Juara, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Nobres, Nova Monte Verde (esta com funcionamento previsto a partir de 1º de agosto de 2007), Nova Mutum, Nova Xavantina, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Ribeirão Cascalheira, Rosário Oeste, São José do Rio Claro e Vila Rica, 13 (treze) passaram a operar na gestão da atual e ilustre Presidente do Tribunal. 7. POSTO AVANÇADO TRABALHISTA DE SAPEZAL. Em 6 de julho de 2006, instalou-se no município de Sapezal o primeiro Posto Avançado Trabalhista da 23ª Região, para o qual se destinou parte das funções comissionadas da 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis e da Vara do Trabalho de Cáceres (Resolução Administrativa nº 90/2006). Vinculado à Vara do Trabalho de Tangará da Serra, o PAT de Sapezal tem jurisdição nos Municípios de Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio e Comodoro. A competência exercida corresponde naturalmente à da Vara do Trabalho. O Posto Avançado Trabalhista promove, inclusive, leilões visando à expropriação de bens

penhorados para quitação de débitos trabalhistas e é objeto de correições ordinárias. 8. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE VARAS DO TRABALHO E REDIMENSIONAMENTO DA JURISDIÇÃO DA 23ª REGIÃO. Em 29 de junho de 2007, a Presidência do TRT protocolizou perante a Presidência do TST anteprojeto de lei prevendo a criação de mais 8 (oito) Varas do Trabalho na 23ª Região, bem como a criação de 8 (oito) cargos de Juiz do Trabalho Titular e 8 (oito) cargos de Juiz do Trabalho substituto, além da ampliação de seu quadro de pessoal (Ofício nº 134/2007/TRT-GP). Segundo a proposta, as novas Varas do Trabalho seriam sediadas nos seguintes Municípios: Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Juara, Lucas do Rio Verde, Sapezal, Rondonópolis (3ª VT), Sinop (2ª VT) e Várzea Grande. A Presidência do TRT justifica tal iniciativa tendo em vista a extensa área territorial do Estado do Mato Grosso e a demanda processual crescente na Região, circunstâncias que imporiam a necessidade de atuação permanente das Varas do Trabalho Itinerantes, com significativo aumento de custos para o Tribunal. Ressalta, outrossim, a defasagem do atual quadro de magistrados e servidores da 23ª Região, planejado para atender apenas às Varas criadas pela Lei nº 10.770/2003, e não às Varas do Trabalho Itinerantes, como se daria presentemente. 9. QUADRO DE SERVIDORES DA 23ª REGIÃO. A 23ª Região compõe-se de um quadro de 528 (quinhentos e vinte e oito) cargos efetivos. Desses, encontram-se providos 518 (quinhentos e dezoito), dos quais 168 (cento e sessenta e oito) exercentes do cargo de analista judiciário, 321 (trezentos e vinte e um) exercentes do cargo de técnico judiciário e 29 (vinte e nove) exercentes do cargo de auxiliar judiciário. Dentre os servidores que ocupam cargos efetivos, 25 (vinte e cinco) estão à disposição de outros tribunais, 5 (cinco) obtiveram lotação provisória em outros órgãos e 2 (dois) encontram-se afastados: 1 (um) para o exercício de mandato de dirigente sindical (1/6/2007 a 4/8/2009) e 1 (um) para tratar de interesses particulares (24/5/2006 a 23/3/2009). Três (3) cargos de analista judiciário, 6 (seis) de técnico judiciário e 1 (um) de auxiliar judiciário encontram-se vagos (Mem. 0488/DRH/SGP, de 2 de julho de 2007). A 23ª Região conta, ainda, com 13 (treze) servidores em lotação provisória, 89 (oitenta e nove) servidores requisitados e 2 (dois) servidores sem vínculo, ocupantes de cargo em comissão. Dos servidores em atividade na 23ª Região, 269 (duzentos e sessenta e nove) servidores, ou 45,6% (quarenta e cinco vírgula seis por cento), encontram-se nas Varas do Trabalho e 321 (trezentos e vinte e um), ou 54,4% (cinquenta e quatro vírgula quatro por cento), no TRT. Considerando a respectiva área de lotação, 447 (quatrocentos e quarenta e sete) servidores, ou 76% (setenta e seis por cento), estão na judiciária, e 143 (cento e quarenta e três), ou 24% (vinte e quatro por cento), na administrativa. Encontra-se em andamento concurso público para provimento de cargos efetivos, cujas provas realizaram-se em 24/6/2007. 10. ATUAÇÃO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. PROJETO DE ZONEAMENTO. Não há ainda normatização de zoneamento dos 32 (trinta e dois) juízes substitutos da 23ª Região. Mediante portarias específicas, encontram-se assim distribuídos: 20 (vinte) atuam nas 9 (nove) Varas do Trabalho de Cuiabá; 2 (dois) atuam na 1ª Vara de Rondonópolis; 1 (um) atua na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; 1 (um), na Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste; 2 (dois), na Vara de Tangará da Serra (que também atua no Posto Avançado Trabalhista de Sapezal, vinculado a esta Vara do Trabalho); 1 (um), na Vara de Barra do Garças; 1 (um), na Vara do Trabalho de Diamantino; 1 (um), na Vara de Sorriso; 1 (um) na Vara de Jaciara; e 2 (dois), na Vara de Sinop. As Varas do Trabalho de Água Boa, Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Juína, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste e São Félix do Araguaia não contam com juiz do trabalho substituto. Nestes órgãos, havendo necessidade de afastamento temporário do juiz titular, designa-se juiz do trabalho substituto de Vara do Trabalho próxima, única situação em que recebe diárias em face do deslocamento, além naturalmente dos casos de atuação em Vara do Trabalho Itinerante. 11.

VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. O artigo 162 do Regimento Interno do TRT da 23ª Região instituiu Comissão de Acompanhamento de Magistrados, objetivando avaliar os Juízes de primeiro grau com vistas ao vitaliciamento. Por meio da Resolução Administrativa nº 23/1994, estabeleceu-se que o processo de vitaliciamento dos juízes do trabalho substitutos é deflagrado quando completado um ano e seis meses de exercício na magistratura. Atualmente, aguardam vitaliciamento os Ex.mos Srs. Juízes do Trabalho substitutos: Sara Vicente da Silva Barrionuevo, Herbert Luís Esteves, Karina Suemi Kashima, Luis Aparecido Ferreira Torres, Edilson Ribeiro da Silva, Célia Regina Marcon Leindorf, Rafaela Barros Pantarotto, Márcia Martins Pereira, Grazielle Cabral Braga de Lima, Renato de Moraes Anderson, Cássio Ariel Moro, José Guilherme Marques Júnior, José Roberto Gomes Júnior, André Gustavo Simionatto Doenha Antonio, Stella Maris Vieira Lacerda, Gustavo Jaques, Plínio Gevezier Podolan, Fernando Saraiva Rocha, Karina Correia Marques Rigato e Paulo César Moreira Santos Júnior (Ofício nº 058/2007/TRT-SGP). No período da correição, examinaram-se os Processos Administrativos nº 030956/2007, já concluído, e nº 079307/2007, em tramitação ao tempo da correição, relativos ao vitaliciamento das Ex.mas Sras. Juízas Claudia Regina Costa de Lírio Servilha e Karina Suemi Kashima, respectivamente. Da análise dos aludidos processos, observou-se que o acompanhamento da atuação dos juízes do trabalho substitutos dá-se pelo exame de relatórios de produtividade individual, os quais consideram, dentre outros fatores, o percentual de processos solucionados, o número de decisões proferidas e o prazo médio de julgamento dos processos, o número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação (se existentes) e a participação em audiências. No tocante ao processo de vitaliciamento já concluído, constatou-se que, ao final, a Comissão de Acompanhamento de Magistrados emitiu parecer circunstanciado sobre o desempenho do magistrado durante o estágio probatório, o que precedeu à decisão proferida pelo Tribunal Pleno no que concerne ao efetivo vitaliciamento. Os juízes atualmente em processo de vitaliciamento já participaram ou encontram-se prestes a participar do curso de preparação da ENAMAT, com previsão para a segunda quinzena de setembro.

12. DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS E DOS CARGOS EM COMISSÃO. A 23ª Região conta com 367 (trezentas e sessenta e sete) funções comissionadas, das quais 286 (duzentas e oitenta e seis) são ocupadas por servidores da carreira judiciária federal, 79 (setenta e nove) por servidores requisitados de Municípios, Estado e outros órgãos não integrantes da carreira judiciária federal e 2 (duas) estão vagas. Na Região, há 51 (cinquenta e um) cargos em comissão, sendo 47 (quarenta e sete) ocupados por servidores do quadro de pessoal efetivo, 2 (dois) por servidores requisitados de outros órgãos do Poder Judiciário Federal e 2 (dois) por servidores sem vínculo. Do total das funções comissionadas ocupadas, 196 (cento e noventa e seis) estão à disposição do Tribunal e 171 (cento e setenta e uma) servem às Varas do Trabalho. Dos 51 (cinquenta e um) cargos em comissão existentes, 25 (vinte e cinco) são exercidos por servidores lotados no Tribunal Regional e 26 (vinte e seis) por servidores das Varas do Trabalho. Em face dos números apresentados, constata-se que o quadro de pessoal do TRT não obedece aos parâmetros estabelecidos no artigo 5º, § 1º, da Lei nº 11.416/2006. Importa dizer que na 23ª Região apenas 78% (setenta e oito por cento) das funções comissionadas atendem à disposição legal, pois, como visto, somente 286 (duzentas e oitenta e seis) são ocupadas por servidores da carreira judiciária federal. Já no que tange aos cargos em comissão, a 23ª Região cumpre a determinação contida no § 7º da Lei nº 11.416/2006, na medida em que 92% (noventa e dois por cento) dos cargos em comissão existentes na Região são exercidos por servidores do quadro (Ofício nº 058/2007/TRT-SGP). Vinte e quatro por cento (24%) das funções comissionadas e dos cargos em comissão estão na área administrativa e 76% (setenta e seis por cento), na judiciária. ESTAGIÁRIOS.

Há 111 (cento e onze) estagiários em atividade na 23ª Região. Desses, 45 (quarenta e cinco) encontram-se no Tribunal e 66 (sessenta e seis) na Varas do Trabalho. 13. ORÇAMENTO DE 2006. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2006 foi de R\$ 122.697.371,33 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos). Do aludido montante: a) R\$ 101.949.623,00 (cento e um milhões, novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais), ou seja, 83,09% (oitenta e três vírgula zero nove por cento), destinaram-se a despesas com "pessoal ativo e inativo"; b) R\$ 16.440.814,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil oitocentos e catorze reais), ou seja, 13,39% (treze vírgula trinta e nove por cento), destinaram-se a "custeio de despesas"; c) R\$ 2.318.556,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais), ou seja, 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento), destinaram-se ao "cumprimento de sentenças judiciais - Precatórios e SPV"; d) R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), equivalente a 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento), destinaram-se à "Construção Edifício Sede da Vara do Trabalho de SINOP e da Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda"; e) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à "Implantação da Vara do Trabalho Itinerante"; e f) R\$ 339.446,05 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), ao "Projeto de Implantação do Sistema e-JUS". 14. ARRECADAÇÃO. A arrecadação total das Varas do Trabalho da Região, em 2006, atingiu o montante de R\$ 18.449.241,92 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), expressando um aumento de 33% (trinta e três por cento) em comparação com o ano anterior. Desse total, houve arrecadação de R\$ 3.244.898,88 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) a título de custas processuais, R\$ 53.120,63 (cinquenta e três mil cento e vinte reais e sessenta e três centavos) de emolumentos, R\$ 8.625.893,83 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) de créditos previdenciários, R\$ 6.402.206,99 (seis milhões, quatrocentos e dois mil duzentos e seis reais e noventa e nove centavos) a título de Imposto de Renda e R\$ 123.121,59 (cento e vinte e três mil cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) decorrentes de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho. Em relação ao ano de 2005, a arrecadação de custas processuais, emolumentos, contribuições previdenciárias e Imposto de Renda aumentou, respectivamente, 31% (trinta e um por cento), 10% (dez por cento), 23% (vinte e três por cento) e 48% (quarenta e oito por cento). 15. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL. A Resolução nº 80/94 regulamenta o procedimento de arquivamento e eliminação de documentos e autos findos, de natureza jurídica e administrativa, no âmbito do 23º Regional. Outros atos normativos complementam a aludida Resolução (Resoluções Administrativas nºs 177/99 e 97/2000 e artigos 135 e seguintes do Provimento Consolidado da Corregedoria nº 1/2006). Em 2007, mediante a Resolução Administrativa nº 99, o Tribunal incluiu os processos referentes a pensão vitalícia e a ações civis públicas dentre aqueles que não se submetem à eliminação após o decurso de cinco anos da data do arquivamento definitivo. Paralelamente às normas já existentes, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos empreende estudos com vistas a implementar o Programa de Gestão Documental, nos moldes da Lei nº 7.627/87 e dos artigos 115 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A título de ilustração, o Regional não se adaptou às normas arquivísticas relativas às tabelas de temporalidade. O Tribunal, todavia, por ora, não deliberou sobre os estudos apresentados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. 16. CONTROLE INTERNO. Em visita à Diretoria de Controle Interno do TRT da 23ª Região, após a análise, por amostragem, dos processos nºs TRT-23-42957/2005

(Contrato de Serviço de Telefonia Local e DDD das Varas do Trabalho do Interior), TRT- 23-096772/2007 (aquisição de instalação de automatizadores de portões nas entradas de serviço e do estacionamento do edifício-sede) e TRT-23-091253/2007 (contratação de seguro automotivo para veículos do TRT), não se detectou irregularidade no tocante aos procedimentos licitatórios, bem como nos pagamentos efetuados a fornecedores. Constatou-se que, no caso de pagamento de despesas, a Diretoria de Controle Interno do TRT procede à análise e manifestase previamente. Há ainda um Plano de Auditoria, mediante o qual a referida Diretoria realiza a fiscalização nos diversos setores da administração do Tribunal. 17. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Em visita à Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Tribunal de Contas da União, colheram-se informações do Assessor do Secretário de Controle Externo, Dr. Roberto Eiji Sakaguti, no sentido de que presentemente não há nenhuma irregularidade relacionada com o TRT da 23ª Região. Ao contrário, referido assessor informou que o Diretor de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho, no início da atual administração do TRT, contactou a Secretaria de Controle Externo do TCU, buscando informações sobre cursos na área administrativa, fato considerado louvável. 18. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 874/2002 DO TST. Conquanto a assessoria jurídica competente declare, ao ensejo da elaboração dos despachos de admissibilidade de recurso de revista, registrar as hipóteses de incidência da Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST, no que tange à identificação, pelo Regional, nas respectivas capas, dos processos remetidos ao TST - agravos de instrumento processados e recurso de revista admitidos - que abranjam teses jurídicas reiteradas no âmbito do Tribunal Regional e ainda não apreciadas no TST, o Ex.mo Ministro Corregedor pôde constatar que, na prática, a providência requerida na RA nº 874/2002 do TST não vem sendo observada pelo TRT da 23ª Região. Não o foi, ao menos, em relação a um dos processos indicados exemplificativamente pela assessoria técnica de recurso de revista. Com efeito, o processo nº RO- 376/2006-007-23-00-7, atualmente submetido ao TST para apreciação de recurso de revista, identificado pela assessoria técnica do TRT como caso de observância da RA nº 874/2002 do TST, de fato não contém essa informação na capa dos autos, como se apurou fisicamente junto ao Tribunal Superior do Trabalho. O Ministro Corregedor- Geral esclarece que é essencial para o objetivo da recomendação o registro na capa dos autos. 19. REMESSA DE BOLETINS ESTATÍSTICOS DO TRT DA 23ª REGIÃO. A Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho informou que, no ano de 2007, os boletins estatísticos enviados pelo TRT foram remetidos no prazo estabelecido na Consolidação dos Provimentos do TST. 20. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O artigo 35 do Regimento Interno do TRT da 23ª Região determina que, após registrados e autuados, somente serão remetidos ao Ministério Público do Trabalho, obrigatoriamente, os processos em que for parte pessoa jurídica de direito público, Estado estrangeiro ou organismo internacional, fundação pública e massa falida, bem como conflitos de competência. Facultativamente, por iniciativa do Relator, remetem-se os processos de matéria relevante, inclusive aqueles em que for parte empresa pública e sociedade de economia mista. A ausência de remessa indiscriminada dos autos ao Parquet confirmou-se, no âmbito da 23ª Região, ao ensejo do exame de 70 (setenta) processos, por amostragem, durante o período da correição. 21. CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2006, foram autuados 41 (quarenta e uma) reclamações correicionais e 6 (seis) pedidos de providências. Das 26 (vinte e seis) Varas do Trabalho, em 2006, não foram correicionadas as de Água Boa (instalada em abril de 2006), Mirassol D'Oeste (instalada em julho de 2006) e Pontes e Lacerda (instalada em julho de 2006), justificada no fato de que as três unidades administrativas não tinham um ano de funcionamento. Ainda, em 2006, foram editados 7 (sete) Provimentos. De 1º de

janeiro a 30 de junho de 2007, a Secretaria da Corregedoria Regional recebeu 46 (quarenta e seis) reclamações correicionais e 6 (seis) pedidos de providências. A Presidente e Corregedora Regional despachou nesse interregno 45 (quarenta e cinco) reclamações correicionais e 3 (três) pedidos de providências. No ano de 2007, até 30 de maio, realizaram-se correições ordinárias nas seguintes Varas do Trabalho: Água Boa, Barra do Garças, Cáceres, Colíder, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª de Cuiabá, Mirassol D'Oeste, Pontes e Lacerda, São Félix do Araguaia, Sinop e Sorriso.

22. CONVÊNIOS FIRMADOS. O Tribunal firmou os seguintes convênios: a) com a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT, mediante o qual a 23ª Região acessa o cadastro de empresas; b) com o DETRAN, que permite ao juízo promover penhora "on-line"; c) com a Caixa Econômica Federal, relativo aos Sistemas SIAJU-INTERNET e SIAJU-EXTRANET, mediante o qual se ingressa "on line" no banco de dados das contas do FGTS e de depósitos judiciais; d) Acordo de Cooperação com a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG-MT, para que os Juízes da Região intimem os Cartórios filiados à ANOREG, por meio de correio eletrônico, para obter informação de interesse processual, nas hipóteses em que o ato judicial não exigir outra forma prevista em lei; permite, ainda, que as respostas dos cartórios sejam encaminhadas ao juízo solicitante pelo sistema de peticionamento eletrônico; e e) convênio com o INSS, pelo qual servidores e Procuradores da autarquia, em espaço reservado no prédio das Varas do Trabalho da Capital, analisam os cálculos dos créditos previdenciários em liquidação.

23. "VARA DA CIDADANIA". Merece realce convênio firmado entre o Tribunal e a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, tendo por objeto implantar um Centro de Inclusão Digital denominado "Vara da Cidadania" na 23ª Região; criou-se, assim, um "espaço público destinado à promoção social através do Programa de Inclusão Digital, principalmente da população menos favorecida, em especial da classe trabalhadora"; essencialmente objetiva possibilitar o aprendizado no manejo das ferramentas básicas da informática, proporcionando condições de inserção no mercado de trabalho; funcionando nas Varas do Trabalho e no Tribunal, o projeto conta com recursos financeiros fornecidos pelo Governo e utilizados pelo Tribunal na consecução das suas finalidades. O Ministro Corregedor- Geral, ao visitar a "Vara da Cidadania" que opera no TRT, teve ensejo de acompanhar o contagiante entusiasmo com que 14 (catorze) professoras de escolas da rede pública de ensino participavam de um curso de informática nas dependências da Corte, no mês de julho de 2007, curso esse, de resto, também ministrado por instrutores vivamente empolgados com a missão.

24. ÁREA DE INFORMÁTICA. SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É auspicioso para o Ministro Corregedor- Geral constatar e registrar que a infra-estrutura da rede de dados da 23ª Região exibe excepcional qualidade e possibilita, no futuro, o aumento da velocidade sem a necessidade de alterações no meio físico. Destaca-se, primeiramente, o zelo com os equipamentos de rede e telecomunicações, todos abrigados e organizados em "racks" - alguns recebidos do Projeto Nacional de Informática - e instalados em condições ideais no "Data Center", localizado no prédio do Tribunal. É sumamente auspicioso também evidenciar que, atualmente, a equipe de infra-estrutura está implementando um conjunto de ferramentas estabelecido na base de um "software" livre para monitorar a disponibilidade e o desempenho da rede de dados. A justificativa para tal iniciativa deve-se às necessidades locais, à falta de provisão no Projeto Nacional de Informática e à disponibilidade da opção sem investimento adicional. Cumpre assinalar igualmente que os sistemas de acompanhamento processual de primeiro e segundo grau são integrados, o que permite o controle da função jurisdicional e o desenvolvimento de soluções para tornar eficaz e ágil a capacidade do trabalho realizado na 23ª Região e minimizar custos. Destacam-se ainda as seguintes e louváveis medidas encetadas na área: 1) implantação do

"Diário de Justiça Eletrônico", meio oficial destinado a dar publicidade aos atos judiciais e administrativos do Tribunal, para os quais a legislação não exija a divulgação no Diário Oficial da União; 2) o "sistema de estatística eletrônica", que visa a automatizar a apuração dos dados estatísticos, o que proporciona a geração de relatórios mensais da movimentação processual das Varas do Trabalho e gerenciais, a consolidação da estatística e o envio das informações ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça; 3) a utilização do "sistema de atermação" desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ferramenta disponibilizada a todas as Varas do Trabalho por meio da internet; 4) o "módulo de despachos", em auxílio à criação, edição e publicação de despachos elaborados em primeiro e segundo grau; e 5) o "módulo de gabinetes", que proporciona melhorias na gestão interna da unidade, inclusive no que tange à edição de votos/acórdãos. Registra-se também, com regozijo, que a equipe de informática do Tribunal desenvolveu o "sistema de controle de mandados" com a finalidade de acompanhar a produtividade dos Oficiais de Justiça da Região e de reduzir o prazo de cumprimento de mandado judicial. No tocante aos projetos do Sistema Integrado da Gestão da Informatização, colheu-se que o "sistema único de cálculos da Justiça do Trabalho", o "cálculo rápido", o "e-jus", o "e-recurso" e o "aud" estão implantados, integrados ao sistema interno de acompanhamento de processos e atendendo satisfatoriamente aos usuários. É de justiça consignar que o Tribunal desenvolveu o módulo "AUD-TRT23", integrado ao "sistema aud", a fim de permitir a inclusão da ferramenta inserida no Projeto Nacional de Informática ao sistema interno de acompanhamento de processos, de modo a possibilitar que, automaticamente, as atas de audiência, inclusive as proferidas pelas Varas Itinerantes, sejam publicadas na internet. Quanto ao "e-recurso", constata-se que efetivamente é utilizado pela equipe de admissibilidade do recurso de revista e, tendo em vista que a solução fornece "interface" de integração, encontra-se em comunicação com o sistema interno de acompanhamento de processos. Vale ressaltar, a propósito, o engajamento e a colaboração da equipe de informática do TRT da 23ª Região na implantação do "e-recurso" nos Tribunais Regionais do Trabalho da 19ª e 24ª Regiões. Por sua vez, o "ead" (sistema de ensino à distância) está com toda a infra-estrutura instalada e disponível e, no momento, aguarda capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, coordenador do grupo do ensino à distância. De outro lado, não estão implantados, porém com previsão estimada para muito breve (agosto de 2007), os sistemas de carta precatória eletrônica e "e-doc". A resistência à implantação da carta precatória eletrônica deve-se ao resultado da avaliação realizada em duas Varas do Trabalho em que o sistema foi implantado. No que tange ao "edoc", a resistência deve-se ao fato de que a solução é similar ao sistema de peticionamento eletrônico da 23ª Região. A seu turno, a plataforma nacional de banco de dados "oracle" encontra-se instalada e, atualmente, é utilizada pelos sistemas "e-recurso", "atermação", "comunicador" e "pesquisa de jurisprudência". Os sistemas de segurança da informação "firewall/IPS", o antivírus e "antispyware" estão implantados desde o ano de 2006, o que evita a intromissão externa à rede interna da 23ª Região. Impõe-se ressaltar ainda que, em infra-estrutura de equipamentos e serviços, o Sistema Integrado da Gestão da Informação da Justiça do Trabalho investiu na 23ª Região, em 2004, 2005 e 2006, a expressiva quantia de R\$ 2.959.453,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais). Assinale-se que todos os equipamentos e "softwares" estão instalados. O Ministro Corregedor-Geral anota, com satisfação, a impressionante interação da área de tecnologia com a atividade-fim da 23ª Região. De fato, é notável o contributo da área de informática da Região, mediante soluções criativas e não dispendiosas, no afã de facilitar o acesso da sociedade às informações jurisdicionais, de desenvolver ferramentas em auxílio à celeridade na prática dos atos processuais e de dinamizar as rotinas de

trabalho inerentes às unidades administrativas de primeiro e segundo graus. 25. ATIVIDADE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. DADOS RELATIVOS A 2006. No ano de 2006, o TRT da 23ª Região recebeu 6.316 (seis mil trezentos e dezesseis) novos processos que, somados ao resíduo de anos anteriores, totalizaram 6.352 (seis mil trezentos e cinqüenta e dois) processos para solução (informações prestadas pela Subsecretaria de Estatística do TST). Sob o prisma de processos novos recebidos, constata-se que, em 2006, o TRT da 23ª Região ocupou a 19ª (décima nona) posição, em confronto com os demais Regionais. No ano de 2006, o TRT julgou 6.588 (seis mil quinhentos e oitenta e oito) processos, ocupando a 17ª (décima sétima) posição em comparação com os demais Regionais. Igualmente em 2006, o Tribunal realizou 76 (setenta e seis) sessões, julgando, em média, 83 (oitenta e três) processos por sessão. Em dezembro de 2006, havia um resíduo de 1.066 (um mil e sessenta e seis) processos, significando, portanto, um decréscimo de 21% (vinte e um por cento) em relação ao resíduo do ano anterior. Havia, em dezembro de 2006, 78 (setenta e oito) processos pendentes de autuação, 35 (trinta e cinco) processos pendentes de distribuição, 491 (quatrocentos e noventa e um) processos em estudo com o relator, 209 (duzentos e nove) processos aguardando pauta, 23 (vinte e três) processos com julgamento suspenso, 141 (cento e quarenta e um) processos em diligência e 89 (oitenta e nove) processos no Ministério Público do Trabalho, aguardando parecer. Não havia, em dezembro de 2006, processos em estudo com o revisor nem pendentes de remessa ao Ministério Público do Trabalho. Foram recebidos, no ano de 2006, 840 (oitocentos e quarenta) embargos de declaração, dos quais 829 (oitocentos e vinte e nove) julgados no referido ano. 26. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO REGIONAL. Em 2006, a taxa de congestionamento no TRT da 23ª Região, correspondente ao percentual de processos não resolvidos, limitou-se ao patamar de 15% (quinze por cento), porquanto o Tribunal julgou 85% (oitenta e cinco por cento) do seu estoque de processos (casos novos de 2006 adicionados ao resíduo de 2005). Tal percentual correspondeu, no âmbito da Justiça do Trabalho, à terceira menor taxa do País, no ano de 2006, cuja média foi de 24% (vinte e quatro por cento). Note-se que, comparativamente, em 2005, a taxa de congestionamento fora superior, no patamar de 21% (vinte e um por cento), tendo, então, o Tribunal julgado 79% (setenta e nove por cento) do seu estoque de processos. 27. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRIBUNAL. DADOS REFERENTES A 2007. No período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2007, o Tribunal recebeu 3.694 (três mil seiscentos e noventa e quatro) processos e solucionou 4.074 (quatro mil e setenta e quatro). O Tribunal funciona com distribuição total, sempre às segundas-feiras. Em 31 de maio de 2007, encontravam-se no Ministério Público do Trabalho para parecer 44 (quarenta e quatro) processos e 81 (oitenta e um) processos aguardavam pauta nas respectivas Secretarias. 28. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO DE MATO GROSSO EM 2006. No ano de 2006, as Varas do Trabalho receberam 27.598 (vinte e sete mil quinhentas e noventa e oito) novas reclamações trabalhistas, das quais 38% (trinta e oito por cento) sob rito sumaríssimo e 62% (sessenta e dois por cento) sob rito ordinário (Ofício nº 058/20007-TRT-SGP). As novas ações recebidas, somadas ao resíduo de anos anteriores e às sentenças anuladas, totalizaram 37.480 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta) processos para instrução e julgamento. Do apontado montante, as Varas do Trabalho solucionaram 27.850 (vinte e sete mil oitocentas e cinqüenta) ações trabalhistas, ou seja, 74% (setenta e quatro por cento), índice que demonstra excelente produtividade da primeira instância no exercício da jurisdição trabalhista. 29. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO DE MATO GROSSO EM 2007. No período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2007 ingressaram, nas Varas do Trabalho da Capital e do Interior, 11.230 (onze mil duzentos e trinta) processos, dos quais foram solucionados 11.128 (onze mil

cento e vinte e oito) (Ofícios nºs 058/20007-TRT-SGP e 183/2007-TRT-SECOR). Da informação resulta que, até o final do mês de maio, 98% (noventa e oito por cento) das novas ações foram solucionadas. Em média, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o prazo foi de 30 (trinta) dias para a realização da primeira audiência e, no rito ordinário, tal prazo elevou-se para 41 (quarenta e um) dias.

30. CONCILIAÇÃO. O índice anual de conciliação na Região, relativo ao ano de 2006, foi de 43% (quarenta e três por cento), o que se aproxima da média anual nacional, de 44% (quarenta e quatro por cento).

31. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM. Durante o período da presente correição ordinária, o exame, por amostragem, da tramitação exclusivamente no Tribunal, de 77 (setenta e sete) processos, 70 (setenta) dos quais sob rito ordinário, revelou que o prazo médio, da autuação à publicação do acórdão, é de 78 (setenta e oito) dias, ou seja, cerca de 2 (dois) meses e meio. Por sua vez, os feitos submetidos ao rito sumaríssimo, considerando 7 (sete) processos examinados, tramitam, em média, por 32 (trinta e dois) dias no Tribunal, desde a autuação até a publicação do acórdão. É de justiça realçar que o Tribunal exhibe prazos excelentes na tramitação dos processos. Assim, no caso de recurso ordinário, despense: 3 (três) dias para autuação; 6 (seis) dias para distribuição; 25 (vinte e cinco) dias para exame do Relator; 7 (sete) dias com o Revisor; 20 (vinte) dias para julgar o recurso; 3 (três) dias para redação do acórdão; e 4 (quatro) dias para sua publicação. Observe-se que os prazos ora especificados referem-se ao período em que o processo permaneceu exclusivamente em determinado setor do Tribunal ou em Gabinete de Juiz, não se computando outros trâmites processuais.

32. PRAZO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DAS AÇÕES TRABALHISTAS AJUIZADAS NA 23ª REGIÃO. As ações trabalhistas ajuizadas na 23ª Região e submetidas ao rito ordinário tramitam, em média, desde a protocolização da petição inicial até a publicação do acórdão pelo Tribunal, em recurso ordinário, por cerca de 313 (trezentos e treze) dias, ou seja, por aproximadamente 10 (dez) meses. É o que evidenciou o exame de 10 (dez) processos, tomados aleatoriamente por amostragem, a saber: RO-421/2006-004-03-00-4, RO-406/2006-003-23-01-2, RO- 2044/2006-007-23-00-7, RO-1030/2006-036-23-00-1, RO-807/2006- 001-23-00-7, RO-1330/2006-008-23-00-1, RO-20/2007-001-23-00-6, RO-46/2006-022-23-00-4, RO-1476/2006-007-23-00-0 e RO- 855/2005-009-23-00-5.

33. OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM. O exame de processos, por amostragem, no período da correição, demonstrou, em linhas gerais, que a 23ª Região preza a simplificação das formas, visando à celeridade processual sem comprometimento da qualidade da prestação jurisdicional. A supressão de rotinas de serviço de fato desnecessárias e, por outro lado, a adoção de medidas criativas compõem-se para agilizar o tempo de tramitação do processo no Tribunal, em geral bastante satisfatório. Dentre as soluções encontradas pelo Tribunal para dinamizar a tramitação dos processos merece registro a disposição contida no artigo 37-A do Regimento Interno, efetivamente adotada, consistente na distribuição do processo ao revisor somente após inclusão em pauta para julgamento. Tal prática, sem dúvida, contribui sobremaneira para o pronto julgamento dos recursos, evitando, inclusive, a demora na liberação dos autos pelo gabinete do revisor. A bem de ver, o Ministro Corregedor-Geral detectou apenas um procedimento costumeiro inadequado nos processos tramitando perante a Corte, conquanto não constitua desdouro à sua imagem muito positiva e afirmativa. De fato, em alguns processos examinados constatou-se que, após proferido o acórdão regional, ante a interposição de embargos de declaração por uma parte e concomitante recurso de revista pelo antagonista, a Secretaria do Tribunal Pleno, antes do julgamento dos embargos de declaração, exarou certidão de encaminhamento da petição do recurso de revista e documentos à assessoria técnica responsável pela elaboração dos despachos de admissibilidade. Após, nesses casos, constou dos autos despacho

da Ex.ma Juíza Presidente, determinando aguardar-se o julgamento dos embargos de declaração. São exemplos os processos nºs RO-75/2005-001-23-00-4 e RO-546/2006-009-23-00.6.

34. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. Em 2006, foram interpostos 1.474 (um mil quatrocentos e setenta e quatro) recursos de revista. A Presidência do TRT despachou 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito), tendo admitido 76 (setenta e seis), ou seja, 6% (seis por cento). Em 2007, até 25 de julho, foram interpostos 968 (novecentos e sessenta e oito) recursos de revista. Nessa data, aguardavam juízo de admissibilidade 69 (sessenta e nove) recursos de revista.

35. TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL E RITO SUMARÍSSIMO. Os feitos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essa informação na capa dos autos, seguindo determinação contida no artigo 19 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. É o que se verificou durante a correição, por meio do exame, por amostragem, dos processos nºs IF-00176/2007-000-23-00-0 e RO-00304/2006-066-23-00- 7 (Lei nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso).

36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Até 26 de julho de 2007, foram autuados no Regional 649 (seiscentos e quarenta e nove) embargos de declaração. Desse total, foram julgados 525 (quinhentos e vinte e cinco), remanescendo 124 (cento e vinte e quatro) para julgamento.

37. PRECATÓRIOS. Em dezembro de 2006, 499 (quatrocentos e noventa e nove) precatórios aguardavam pagamento. Desses, 143 (cento e quarenta e três) estavam no prazo constitucional e 356 (trezentos e cinquenta e seis), com o prazo vencido (Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 23ª Região). Do início do ano de 2007 até o dia 20 de junho de 2007, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região expediu 114 (cento e catorze) precatórios. No mesmo período, 63 (sessenta e três) foram quitados. Portanto, até 20 de junho de 2007, 613 (seiscentos e treze) precatórios aguardavam pagamento, dos quais 377 (trezentos e setenta e sete) com o prazo vencido e 236 (duzentos e trinta e seis) no prazo constitucional. Do número de precatórios vencidos, até 20 de junho de 2007: a) 293 (duzentos e noventa e três) correspondem a débitos estaduais; e b) 84 (oitenta e quatro) correspondem a débitos municipais. Não há, assim, precatórios vencidos da União. Percebe-se, pois, que a situação dos precatórios na 23ª Região é relativamente positiva, mormente se considerarmos a quantidade de precatórios que aguardam pagamento em Regionais do mesmo porte. Comparativamente, por exemplo, no Tribunal Regional da 7ª Região, em abril de 2007, estavam pendentes de pagamento 4.251 (quatro mil duzentos e cinquenta e um) precatórios; no Tribunal Regional da 13ª Região, em maio de 2007, 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) precatórios; e no Tribunal Regional da 17ª, em março de 2007, 2.040 (dois mil e quarenta) precatórios.

38. NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO. A situação relativamente privilegiada dos precatórios na 23ª Região não é obra do acaso. Resulta da meritória iniciativa do Tribunal consistente em promover com eficiência a conciliação das partes, por meio do Núcleo de Conciliação de Precatórios, de Processos em Grau de Recurso de Revista e de Execução Especial, que absorveu o antigo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. A sistemática, no que tange à execução contra a Fazenda Pública, consiste na inclusão em pauta, para tentativa de conciliação, dos precatórios pendentes de pagamento. Em caso de ajuste, os requisitórios são pagos na ordem cronológica, por intermédio da transferência de numerário pelo órgão público executado. Os precatórios não conciliados e que não estão pendentes de recurso são encaminhados à Secretaria Judiciária, com o resultado da audiência, sendo facultada, a requerimento das partes, nova inclusão em pauta. No caso dos precatórios não conciliados, mas pendentes de recurso ou em análise de cálculos, permanecem suspensos até decisão final, oportunidade em que retornam à ordem cronológica para quitação. De outro lado, constata-se que o Núcleo de Conciliação da Região empenha-se também em promover acordo entre as partes nos

processos envolvendo empresas privadas nos quais figura o mesmo executado. 39. EXECUÇÃO DIRETA. A despeito dos esforços encetados pelo Núcleo de Conciliação, em 31 de junho de 2007, havia 42.101 (quarenta e dois mil cento e um) processos em execução em tramitação na 23ª Região. É o grande ponto de estrangulamento do exercício da função jurisdicional trabalhista na Região e que, decerto, merecerá especial atenção doravante dos senhores Juizes de primeira instância e do próprio Tribunal. Ressalte-se que o dado estatístico mencionado resulta de contagem física realizada nas unidades jurisdicionais de primeiro grau da Região, por determinação da Presidente e Corregedora Regional (ofício TRT 23ª r. secor nº 183/2007). É oportuno registrar que a iniciativa de promover a contagem manual dos processos em tramitação nas Varas do Trabalho da 23ª Região deveu-se ao fato de que, em agosto de 2006, o número de feitos em execução era elevado. O resultado dessa apuração manual revelou que os dados inseridos no sistema informatizado de estatística do Tribunal estão discrepantes com a realidade numérica detectada nas Varas do Trabalho. Por via de consequência, acena o Tribunal que, mês a mês, procede à correção das informações registradas no sistema de estatística. BACEN-JUD. Observa-se que as Varas do Trabalho acionam, satisfatoriamente, o sistema Bacen-Jud. De janeiro de 2006 a junho de 2007, por exemplo, o instrumento foi acessado 35.271 (trinta e cinco mil duzentas e setenta e uma) vezes. 40. RECOMENDAÇÕES DAS ATAS ANTERIORES DE 2002 E 2004. PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO. O exame, por amostragem, revela que o Tribunal, em alguns casos, não cumpre recomendação anterior de consignar explicitamente na parte dispositiva do acórdão quais os capítulos do recurso ordinário foram providos. 41. INICIATIVAS RELEVANTES E COMPORTAMENTOS LOUVÁVEIS. O Ministro Corregedor-Geral anota e enaltece as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da 23ª Região e/ou Presidência da Corte: 1ª) a expansão dos Municípios atendidos por Varas do Trabalho Itinerantes, providência que garante a tutela jurisdicional aos residentes em localidades distantes e de difícil acesso; 2ª) a divisão do Tribunal em duas Turmas de três juizes, excetuados os ocupantes de cargos de Direção (RA nº 067/2006), o que propiciou à Corte ostentar a admirável rapidez atual na solução dos processos que lhe são submetidos; 3ª) a criação e manutenção de um serviço de OUVIDORIA, instrumento posto à disposição da sociedade para esclarecimento de dúvidas, reclamações e denúncias, bem como recebimento de elogios e apresentação de sugestões, com vistas a aperfeiçoar os serviços prestados pelo Tribunal e pelas Varas do Trabalho; a Ouvidoria, entre outras iniciativas, é uma das mais belas facetas do Tribunal: a que denota preocupação com a transparência e a eficiência; 4ª) digno de encômios também é o convênio celebrado com o INSS, pelo qual servidores e Procuradores da autarquia, em espaço reservado no prédio das Varas do Trabalho da Capital, analisam os cálculos dos créditos previdenciários em liquidação; a fórmula implantada afigura-se notável e importantíssima em face do acúmulo de execuções de créditos previdenciários na Região; cuida-se de expediente que, pondo fim ao deslocamento dos autos do processo trabalhista, além de obviar os riscos de extravio, imprime celeridade à liquidação do quantum debeatur relativo ao crédito previdenciário, máxime em face da proximidade da autarquia com o Núcleo de Contadoria da Capital; 5ª) o Ministro Corregedor-Geral igualmente aponta, com júbilo, que a Presidência do Tribunal reconhece o relevante trabalho executado pela Diretoria de Controle Interno, visto que alterou a estrutura administrativa do Tribunal, transferindo a Diretoria de Controle Interno, que se encontrava vinculada à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, para a Presidência da Corte e ainda manteve a autonomia funcional da Diretoria de Controle Interno (RA nº 096/2006, publicada no DJE nº 55/2006); 6ª) reputa-se não apenas altamente meritória a continuidade do projeto de "Vara da Cidadania" desenvolvido na Região, como também se encoraja a Presidência a expandi-lo o mais possível, sugerindo-se

gestões junto à Secretaria da Fazenda Nacional para a obtenção de doação de novos computadores destinados à utilização no programa; 7ª) é louvável também a inclusão dos processos referentes a pensão vitalícia e a ações civis públicas dentre aqueles que não se submetem à eliminação após o decurso de cinco anos da data do arquivamento definitivo, objeto da Resolução Administrativa nº 99, de 2007; 8ª) são igualmente dignos de encômios o planejamento e a execução da política estratégica na área de informática empreendida pela atual Presidente do Tribunal, de modo a promover o envolvimento de magistrados e servidores na adoção de novas funcionalidades em termos de soluções tecnológicas em prol do exercício da atividade jurisdicional; e 9ª) nesse sentido, merecem aplausos particularmente o Tribunal e a atual Presidente pelo desenvolvimento do "sistema de controle de mandados", concebido pela área de informática com a finalidade de acompanhar a produtividade dos Oficiais de Justiça da Região e de reduzir o prazo de cumprimento de mandado judicial; é mais uma das múltiplas e ricas iniciativas tecnológicas engendradas na Região visando ao aprimoramento do exercício da atividade-fim, razão por que é imperativo de justiça que se parabeneze também a Diretoria de Tecnologia da Informação pela eficiência, dinamismo e criatividade. O Ministro Corregedor-Geral, ao constatar, com imenso regozijo, que a presteza é a tônica na outorga da prestação jurisdicional, congratula-se com todos os operosos magistrados de primeiro e segundo grau da 23ª Região. 42. RECOMENDAÇÕES. Em virtude do que se constatou ao longo da correição, recomenda-se à Presidência e/ou Tribunal: 1ª) o ajustamento à Lei nº 11.416/2006, de modo que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total das funções comissionadas sejam exercidas por servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União; 2ª) cumpra recomendação já apontada em ata anterior consistente em consignar explicitamente na parte dispositiva dos acórdãos quais os capítulos do recurso ordinário foram providos; 3ª) envide ingentes esforços e a criatividade habituais para reduzir o expressivo número de processos hoje em fase de execução na Região, sugerindo-se, por exemplo, a mobilização de todos os juízes para um dia de conciliação, prática realizada com bastante proveito em outros tribunais; 4ª) recomenda-se à Presidência que instrua a Secretaria do Tribunal Pleno a suprimir a prática de exarar certidão de encaminhamento da petição do recurso de revista e documentos à assessoria técnica responsável pela elaboração dos despachos de admissibilidade, na pendência de julgamento de embargos de declaração; 5ª) relativamente aos processos em execução, aprimore a fidelidade do registro de dados inseridos no sistema informatizado de estatística do Tribunal, pois estão discrepantes com a realidade numérica detectada nas Varas do Trabalho; 6ª) RECOMENDA-SE também que a administração da Corte encete esforços na área de informática para mobilizar-se a fim de, imediatamente, implantar os sistemas "e-doc" e carta precatória eletrônica, bem assim que a futura Presidência da Corte persista prestigiando e estimulando o modelar projeto de informatização em desenvolvimento ou implantado na Região; 7ª) RECOMENDA-SE que, em quinze dias, seja encaminhado o Boletim Estatístico da Movimentação Processual das Varas do Trabalho da 23ª Região ao TST, com as devidas correções resultantes da contagem física realizada nas unidades jurisdicionais de primeiro grau; 8ª) que sejam encetados esforços e gestões administrativas perante a Secretaria da Receita Federal objetivando a doação de equipamentos de informática apreendidos, a fim de contribuir para a expansão do projeto da "Vara da Cidadania"; 9ª) RECOMENDA-SE a normatização do zoneamento dos 32 (trinta e dois) juízes substitutos da 23ª Região, a exemplo do que sucede em outras Regiões; e 10ª) RECOMENDA-SE, finalmente, à Presidência do Tribunal que, ao ensejo da elaboração dos despachos de admissibilidade de recursos de revista, determine expressamente ao setor competente a identificação, na capa dos autos, antes da remessa ao TST, dos processos que demandem tratamento diferenciado, por versarem teses jurídicas

reiteradas no âmbito do Tribunal Regional e ainda não apreciadas no TST, tudo em observância à Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST. 43. COMUNICAÇÃO À CGJT. A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região deve informar à Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, as providências adotadas acerca das recomendações e determinações. 44. REGISTROS. Durante o período da Correição, estiveram com o Ex.mo Ministro Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho a Ex.ma Sra. Juíza Presidente e o Ex.mo Sr. Juiz Vice-Presidente do TRT da 23ª Região, respectivamente, Dra. Maria Berenice Carvalho Castro Souza e Dr. João Carlos Ribeiro de Souza; os Ex.mos Srs. Juízes do Tribunal, Drs. Luiz Ricardo de Alcântara, Leila Conceição da Silva Calvo, Roberto Benatar e Tarcísio Régis Valente. Visitaram, também, o Ministro Corregedor-Geral a Ex.ma Dra. Eliney Bezerra Veloso e o Ex.mo Dr. José Manoel Machado, respectivamente, Procuradora-Chefe e Procurador Regional do Trabalho da 23ª Região, oportunidade em que teceram elogios à atuação do Tribunal. Igualmente visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Srs. Pedro Aparecido de Souza, Marcelo Lincoln Evangelista e Josiane Ferreira Nonato, respectivamente, Presidente, Secretário de Comunicação e Auxiliar Administrativo do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Mato Grosso, bem como o ilustre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso, Dr. Francisco Anis Faiad, acompanhado dos advogados Drs. Marcos Avalone, Lastenia de Freitas, Daniel Maia Teixeira e Eder Pires. Esteve, também, com o Corregedor-Geral, a Ex.ma Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá, Dra. Mara Aparecida de Oliveira Oribe. O Ministro Corregedor-Geral visitou a sede da AMATRA da 23ª Região, ocasião em que manteve contato informal com alguns Juízes do Trabalho da 23ª Região para diálogo sobre temas institucionais. 45. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradeceu ao Tribunal, na pessoa da Ex.ma Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente da Corte, a excepcional fidalguia e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem assim à sua equipe, por ocasião das atividades da Correição. Estendese esse agradecimento aos numerosos servidores e diretores da Corte que também prestaram valiosíssima colaboração. 46. ENCERRAMENTO. A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às onze horas do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2007, com a presença dos Ex.mos Srs. Juízes integrantes da 23ª Região da Justiça do Trabalho. A ata vai assinada pelo Ex.mo Sr. Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Ex.ma Sra. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e por mim, MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA LIMA, Assessora do Ministro Corregedor-Geral, que a lavrei.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA LIMA
Assessora do Ministro Corregedor-Geral